

## CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO n° 04/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021

### AUTORIZAÇÃO DE AJUSTES ORÇAMENTÁRIOS

O Conselho Deliberativo do SINDIFISCAL/MS, nos termos do artigo 27, § 1º do Estatuto do Sindicato dos Fiscais Tributários Estaduais, no uso de suas atribuições e,

**Considerando** a aprovação do Projeto Município Mais;

**Considerando** que a matéria, colocada sob apreciação deste pleno, foi aprovada por maioria;

#### R E S O L V E:

**Art. 1º** - Fica autorizado os ajustes orçamentários de acordo com a apresentação da planilha de orçamento do ano de 2021, sendo esta: "dotação do programa Vida Saudável que está orçado em cento e dezenove mil e cento e dezesseis reais e quarenta e sete centavos, do Sindifiscal MS Solidário que está orçado em cento e quarenta mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos, a Formação de Política e Mobilização de sessenta mil reais e o Programa Pandemia de trinta e quatro mil, quinze reais e oitenta e oito centavos, essas dotações de ações do Sindifiscal para o programa de 2021 tem o total de trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos, e não vai propor alterações para essa previsão, será feito da seguinte forma: parte dessas dotações serão transferidas para o Programa Município Mais. Do Projeto Vida Saudável não estamos retirando nada, do Sindifiscal MS Solidário estamos retirando setenta mil reais e ficando com saldo setenta mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos, do Programa Formação Política nós estamos adequando a nomenclatura para Observatório Econômico retirando trinta mil e deixando com trinta mil e no Programa Pandemia está retirando vinte mil reais e ficando com saldo de catorze mil e quinze reais e oitenta e oito centavos, dotando ao Programa Município Mais cento e vinte mil reais. Também foi enviada uma planilha de custeio fixo e de custeio variáveis colocando despesas que serão necessárias para execução do projeto e estimando quantidade e custo dessas despesas.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Campo Grande, 31 de maio de 2021.

**NELSON JOSÉ SCHNEIDER**  
PRESIDENTE

**KLEYTON GONÇALVES CRUZ**  
SECRETÁRIO